

PORTARIA 74/10 – Institui para o Programa de Proteção Ambiental os indicadores de atuação e ocorrências de atividades, que deverão ser registrados nas unidades da GCM

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a conveniência de aprimorar a sistemática e padrões de registro das atividades exercidas pela GCM no âmbito dos seus programas de atuação;

Considerando a relevância de tais registros para aferição do desempenho da GCM na redução dos fatores de vulnerabilidade, violência e criminalidade;

Considerando que os registros de naturezas e atividades contribuirão para os sistemas de avaliação de resultados das unidades da GCM, suas equipes e seus profissionais e serão referência para diferentes tipos de premiação e indicação de programas de capacitação;

Considerando os entendimentos entre o Núcleo de Análise e Planejamento da SMSU e as Superintendências de Planejamento e Operações da GCM;

RESOLVE:

- 1 – Ficam instituídos para o Programa de Proteção Ambiental os indicadores de atuação compostos pelos principais fatores e naturezas, que deverão ser registrados por todas as Unidades territoriais da GCM, além da IOPE, na forma descrita no anexo único, ressaltando-se que a Tabela 1 refere-se aos principais indicadores a serem aferidos no Programa e a Tabela 2 refere-se às principais ocorrências e atividades relacionadas ao Programa, que serão detalhados pelo RAS – Relatório de Atividades e Serviços, sistema de registro da GCM.
- 2 – As Unidades devem manter a relação dos perímetros, áreas de interesse ambiental e parques a serem protegidos, sempre em função dos critérios de prioridade estabelecidos em função da vulnerabilidade verificada com dirigentes da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA), Subprefeituras, além de informações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da SMSU, conforme orientação expedida pelo Comando da GCM.
- 3 – As Unidades devem estabelecer o tipo de proteção a ser oferecido, dentre os previstos no Programa, em função do padrão de vulnerabilidade, definindo, em decorrência, os equipamentos, efetivo, sistemática correspondente e metas a serem buscadas.
- 4 – Os registros devem ser feitos diariamente e tabulados em tempo real pelo sistema de acompanhamento e avaliação, sendo que a tabulação deve mencionar o tipo de equipamento protegido.
- 5 – As Superintendências de Operações e Planejamento devem buscar o processamento em tempo real para análise da sala de situação, devendo remeter mensalmente ao Comando da GCM e ao Secretário Municipal de Segurança Urbana tabela com os resultados aferidos, que serão consideradas para avaliação de desempenho, devendo a mesma ser publicada trimestralmente.

6 – O Plano de Trabalho proposto para o Programa Ambiental pela Unidade deverá ser aferido pelo respectivo Comando Operacional e apreciado pelas Superintendências de Operações e de Planejamento, que o submeterá ao Comando Geral da GCM.

7 – Compete ao Comando da Unidade e ao Comando Operacional acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar fatores que possam contribuir para o aprimoramento da proteção oferecida e melhor uso dos meios empregados.

8 – As Superintendências de Operações e de Planejamento avaliarão os ajustes necessários a serem feitos a curto e médio prazos, observadas as diretrizes da SMSU e do Comando Geral da GCM, competindo a Superintendência de Planejamento (SUPLAN) consolidar os dados das distintas Unidades e Regiões em relatório gerencial.

9- O Comando Geral da GCM baixará as instruções operacionais complementares bem como os modelos de instrumentos de registro e acompanhamento, cabendo ao Subcomando o acompanhamento do fiel cumprimento das normas estabelecidas, assim como tratar com o Centro de Formação em Segurança Urbana os programas de capacitação considerados necessários pela GCM a estas medidas.

10 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 10 de março de 2010.

EDSOM ORTEGA MARQUES Secretário Municipal de Segurança Urbana

Anexo nº 01/02

ANEXO ÚNICO da PORTARIA 074/2010 - SMSU/GABINETE de 10 de março de 2010

PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

TABELA 1
PRINCIPAIS INDICADORES DE ATIVIDADES

CÓDIGO	NATUREZA	O QUE VAI SER MEDIDO
S19	Fiscalização dos perímetros ambientais	Quantificação de perímetros protegidos permanência no perímetro Meios empregados (efetivo e viaturas)
S1	Baseamento Temporário	Quantificação de parques protegidos Quantificação das permanências Meios empregados (efetivo e vtr)
S20	Video proteção / Uso do Sistema	Quantificação de câmeras operando Quantificação de acionamentos Meios empregados (efetivo e vtr) Quantificação de encaminhamentos Quantificação de evasão Quantificação de ações
M13	Resíduos domésticos e entulhos	Quantificação de apreensões de veículos Meios empregados (efetivo e vtr) Quantificação de ações e desfazimentos Meios empregados (efetivo e vtr)
S21	Desfazimentos	Quantificação de agentes protegidos
S22	Comunicado de Orientação	Quantificação de registros
S36	Criança Perdida	Quantificação de crianças
S23	Orientação de posturas municipais ao público	Quantificação de registros
S10	Informação ao Público	Quantificação de registros
S9	Coibir o comércio ambulante de produtos ilícitos e/ou irregulares	Quantificação de ambulantes nos parques Quantificação por item de produto apreendido
S8	Atendimento à chamada extraordinária	Quantificação de chamadas
S24	Fiscalização de interdição	Quantificação de locais interditados Quantificação de violações
S2	Proteção Fixa	Quantificação de parques protegidos Meios empregados (efetivo e vtr)
S41	Fiscalização de Parques	Quantificação de parques fiscalizados Quantificação de ações Meios empregados (efetivo e vtr)
M23	Resíduo Comercial	Quantificação de ações Quantificação de apreensões de veículos Meios empregados (efetivo e vtr)

TABELA 2
DEMAIS OCORRÊNCIAS

CODIGO	NATUREZA
M1	Início de obra de construção irregular
M10	Material de construção em terreno
M11	Veículo com material de construção
M12	Bota fora
M15	Ampliação vertical em construção irregular
M16	Ampliação horizontal em construção irregular
M17	Descarga de produtos químicos em rios, lagos e mananciais
M18	Comércio/Guarda de animais sob proteção do IBAMA
M2	Paredes levantadas em construção irregular
M20	Destruição, dano em plantas de ornamentação de logradouros públicos ou áreas de proteção ambiental
M21	Maus tratos à animais domésticos ou sob proteção IBAMA
M22	Fabricar, vender ou soltar balões que possam provocar incêndios
M3	Laje e/ou cobertura em construção irregular
M4	Construção irregular habitada
M5	Construção irregular desabitada
M6	Desmatamento/ Queimada
M7	Área demarcada para parcelamento irregular
M8	Movimentação de terra
M9	Material de construção no passeio ou área pública
M19	Pichação/Degradação de Paisagem Urbana
B2	Dano/depredação
B3	Furto
B7	Roubo
A1	Agressão/Lesão corporal
I5	Criança desassistida
I4	Auxílio ao público/transporte
F1	Desordem/perturbação
I3	Auxílio ao público/socorro
S25	Notificações
S26	Atendimento a pessoas em situação de risco
L12	Abordagem de Pessoa em atitude suspeita no perímetro da Unidade
L3	Desinteligência
S27	Fiscalização de animais domésticos - condúzidos nos parques
C2	Conotação Obscena/pornográfica
S14	Fiscalizar iluminação interna e externa inadequada e ou danificada
S3	Proteção Fixa em Evento
S4	Proteção Permanência em Eventos
B13	Invasão de próprio municipal